



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
Lei Municipal nº 211/2010, de 14.07.2010

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 2021.12.27.001

A senhora **Raimunda Maria Farias de Almeida**, brasileira, solteira, inscrito no **CPF 213.484.482-53**, portadora do **RG 422020 SSP/PA** responsável pelo Controle Interno do Município de **Santa Izabel do Pará**, nomeada nos termos do Decreto nº **025/2017**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente as 700 (setecentas) páginas distribuídas em 03 (três) volumes, do Processo Administrativo nº **798/2021**, referente ao **Processo Licitatório** na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, com critérios de julgamento **menor preço global por lote**, modo de disputa **aberto nº 034/2021 - PMSIP**, que tem por objeto **a aquisição de equipamentos – emendas parlamentares para atender o Hospital Municipal Dr. Edilson Abreu – Proposta nº 11745.308000/1190-13, nº 11745.308000/1190-16 e nº 11745.308000/1190-17**, cuja vigência de será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento contratual (para efeito de garantia), com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar contrato com a municipalidade, desde que todos os documentos anexados ao processo, estejam devidamente assinados, sempre recomendando o atendimento as regras legais do país;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Reafirmo neste Parecer, que a conclusão do processo administrativo nº 798/2021, que deu origem ao Pregão Eletrônico nº 034/2021 - PMSIP, é de inteira responsabilidade da Comissão Permanente de licitação.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Saúde, que tem competência técnica para tal e conduz o conjunto de procedimentos para este processo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
Lei Municipal nº 211/2010, de 14.07.2010

Do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 211/2010 e demais legislação vigente no país, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

Considerando, por fim, o teor do parecer nº 476/2021 (pág. 169 à 172), emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, opinando pela conformidade do Edital visto estar preenchido da legalidade necessária.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Santa Izabel do Pará / Pa., 27 de dezembro de 2021.

Raimunda Maria Farias de Almeida
Coordenadora de Controle Interno
Decreto Municipal nº 025/2017